

# JSL S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado  
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79 – NIRE 35.300.362.683

## Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de maio de 2024

**Data, Hora e Local:** 7 de maio de 2024, às 8h:30, na sede social da JSL S.A. (“Companhia” ou “JSL”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 17, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Fernando Antônio Simões; Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **Ordem do Dia:** Relativamente à cisão parcial da IC Transportes Ltda. (“IC Transporte”) e subsequente versão da parcela cindida para a Companhia prevista no “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IC Transportes Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a JSL S.A.” celebrado em 26 de março de 2024 (“Protocolo”) e aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia e Alteração do Contrato Social da IC Transportes realizadas em 26 de abril de 2024 (“Cisão Parcial”), **(i)** atestar o cumprimento de todas as condições suspensivas necessárias à efetivação da Cisão Parcial previstas no Protocolo; e **(ii)** consignar a data de efetivação da Cisão Parcial. **Deliberações:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia da presente reunião e dos documentos colocados à disposição dos presentes, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: **(i)** Tendo em vista a obtenção e/ou dispensa de todos os consentimentos e aprovações de terceiros necessários à transferência dos ativos e passivos que compõe a parcela cindida da Cisão Parcial, atestar que todas as condições suspensivas à efetivação da Cisão Parcial previstas no Protocolo foram devidamente cumpridas em 30 de abril de 2024; e **(ii)** Em razão do item “(i)” acima e nos termos do Protocolo aprovado pelos acionistas da Companhia e pela única sócia da IC Transporte, consignar que a Cisão Parcial foi efetivada na data de 30 de abril de 2024. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Antônio Simões - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antônio Simões, Denys Marc Ferrez, Antônio da Silva Barreto Junior, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Marcelo Strufaldi Castelli. São Paulo, 7 de maio de 2024. Confere com a original lavrada em livro próprio. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa. JUCESP nº 203.147/24-8 em 16/05/2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>